



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MENSAGEM N° 89 / 2015



AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
MUNICIPAL,

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO
Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº _____

Proj. de Lei Comp. nº 818/2015

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 18/12/15 Horário 13:18

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências,
apresento-lhes os meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à
apreciação e votação o Projeto de Lei em Anexo que “**Dispõe sobre alteração
dos anexos I, II e III da Lei Complementar nº 391 de 06 de Julho de
2010 e dá outras providências**”.

Conforme disposto no inciso X do art. 7º da Lei Orgânica do
Município de Porto Velho, compete a este tudo quanto diga respeito ao seu
particular interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, dentre
outras, legislar sobre assuntos de interesse local.

Logo, a criação de cargo público, que no presente caso, acresce
o cargo de Médico com Especialidade em “Endocrinopediatria”, tem por finalidade
atender a demanda ora existente no Município.

Note-se que o Profissional médico necessário para atendimento
Ambulatorial Especializado na rede municipal de saúde a tratar doenças
endocrinológicas da infância como diabetes (tipo I e II), dislipidemias, alterações
do crescimento, puberdade, tireoide, obesidade, além de acompanhamento
especializado desde o nascimento até a entrada na idade adulta. Atuante em sua
especialidade, estará também habilitado a prestar socorro e atendimento em
ambulatórios, postos de saúde e Pronto Socorro.

Para tanto, a Lei Complementar nº 391/2010 que trata dos
cargos públicos e suas atribuições no Município, não prevê atualmente esta
especialidade, e para tanto, necessita alterar a referida legislação, para criar o
cargo em comento, e posteriormente convocar profissionais para atuar no
Município em conformidade com as normas gerais vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



Em virtude das razões apresentadas, bem como da legalidade atento à importância da matéria tratada, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo, em caráter de urgência, com fundamento no art. 66 da Lei Orgânica do Município, pelo que rogo por sua aprovação.

Porto Velho, 18 de Dezembro de 2015.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 33 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Proj. de Lei n° _____

Proj. de Lei Comp. n° 818 / 2015

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 18/12/15 Horário 13:18

Altera os anexos I e III da Lei Complementar nº 391, de 06 de Julho de 2010".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O anexo I da Lei Complementar nº 391, de 06 de julho de 2010, alterado pelo Anexo II da Lei Complementar nº 409, de 27 de dezembro de 2010, Anexo II da Lei Complementar nº 416, de 14 de abril de 2011, Anexo I da Lei Complementar nº 430, de 13 de setembro de 2011, Anexo I da Lei Complementar nº 447 de 09 de abril de 2012 e Anexo III da Lei Complementar nº 449, de 09 de abril de 2012, passa a vigorar nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica o anexo III da Lei Complementar nº 391, de 06 de julho de 2010, acrescido da descrição do cargo de Médico – Especialista em Endocrinopediatria, nos termos do anexo III desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° ____ DE ____ DE ____ DE 2015



ANEXO I

NIVEL			
Cargo	Especialidades	Carga Horária	Quantitativo
Agente de Limpeza Escolar		40	800
Agente de Manutenção e Infra-estrutura Escolar		40	430
Agente Comunitário de Saúde		40	800
Agente de Combate às Endemias		40	300
Artífice Especializado	Ajudante de Pedreiro	40	
	Borracheiro	40	
	Carpinteiro	40	
	Cabeleireiro	40	
	Corte e Costura	40	
	Cozinheiro	40	
	Doces e Salgados	40	
	Eletricista	40	
	Eletricista de Automóveis	40	
	Encanador	40	220
	Manicura e Pedicura	40	
	Panificação	40	
	Pedreiro	40	
	Serigrafia	40	
	Soldador	40	
	Pintor	40	
	Mecânico de Automóvel	40	
	Mecânico de Máquinas pesadas	40	
Auxiliar Administrativo*		40	269
Auxiliar de Enfermagem		40	300
Auxiliar de Farmácia		40	50
Auxiliar de Laboratório		40	250
Auxiliar de Odontologia		40	200
Auxiliar de Serviços Gerais		40	1000
Auxiliar de Serviço de Saúde		40	310
Auxiliar de Serviços Sociais		40	210
Auxiliar de Serviços Veterinários		40	80
Comandante Fluvial		40	10
Contra Mestre Fluvial		40	5
Coveiro		40	20
Cozinheiro		40	30
Cozinheiro Fluvial		40	5
Encarregado de Serviços Gerais*		40	36
Gari		40	1.200
Marceneiro Naval		40	5
Marinheiro Auxiliar Fluvial		40	30
Marinheiro Fluvial		40	20



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° ____ DE ____ DE ____ DE 2015

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I

Mecânico de Automóveis		4	19
Merendeira Escolar		4	1180
Mestre de Obras		4	10
Motorista	De Veículos de Passeio e Duas Rodas	40	380
	De Veículos de Transporte de Cargas e Passageiros	40	
	De Veículos Pesados	4	
Operador de Máquinas Impressas*		4	02
Operador de Máquinas Pesadas	Escavadeira hidráulica	4	150
	Motoniveladora	4	
	Pá Carregadeira	40	
	Patrol	4	
	Retroescavadeira	4	
	Trator e Trator de Esteira	4	
Operador de Sistemas*		4	19
Vigia		4	200

(*) Cargo em extinção



Flávio Dino
Prefeitura Municipal de Porto Velho

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° _____ DE _____ DE 2015

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I

NÍVEL MÉDIO			
Cargos	Especialidades	Carga Horária	Quantitativo
Agente de Educação Ambiental		40	30
Agente de Secretaria Escolar		40	600
Agente de Vigilância Escolar		40	350
Agente Municipal de Trânsito		40	200
Assistente Administrativo		40	1000
Assistente de Controle interno		40	25
Auxiliar Bibliotecário		40	160
Auxiliar de Cirurgião Dentista Escolar		40	45
Auxiliar de Enfermagem da Educação		40	100
Auxiliar de Secretaria Escolar		40	165
Auxiliar de Serviços Fiscais		40	07
Cuidador de Alunos		40	100
Cuidador Social		40	300
Desenhista Cadista		40	50
Educador Social		40	70
Inspetor Escolar		40	500
Repcionista		40	20
Instrutor de Artes	Dança	40	700
	Música		
	Teatro		
Programador de Aplicação*		40	07
Técnico Agrícola		40	05
Técnico de Nível Médio*		40	178
Técnico em Computação Educacional		40	250
Técnico em Comunicação Social		40	05
Técnico em Enfermagem		40	1200
Técnico em Laboratório		40	200
Técnico em Radiologia		40	80
Técnico em Higiene Dental		40	90
Técnico em Higiene Dental Escolar		40	80
Técnico em Mutimeio Didáticos		40	160
Técnico em segurança do Trabalho		40	20
Técnico Jurídico		40	50
Técnico Óptico da Educação		40	15
Técnico de Tecnologia da Informação	Desenvolvedor	40	60
	Informática	40	
	Processos	40	
	Produção	40	
	Rede	40	
	Supporte Administrativo	40	
Topógrafo		40	05

(*) Cargo em extinção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° _____ DE _____ DE 2015

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I

NÍVEL			
Cargos	Especialidades	Carga Horária	Quantitativo
Administrador		40	10
Administrador Hospitalar		30	40
Advogado*		40	03
Advogado TNS*		40	05
Analista de Suporte*		40	05
Analista de Aplicação*		40	05
Analista de Tecnologia da Informação	Análise de Sistemas	40	100
	Ambiente Operacional	40	
	Analise de Produção	40	
	Banco de Dados	40	
	Comunicação – Designer Gráfico	40	
	Construção de Sistemas	40	
	Desenvolvimento de Sistemas	40	
	Projetos de TI	40	
	Rede	40	
	Web Designer	40	
Arquiteto		40	50
Arquivologista		40	10
Assistente Social		40	200
Auditor		40	18
Auditor do Tesouro Municipal		40	80
Assistente de Arrecadação		40	43
Biólogo		40	10
Biomédico		30	200
Bioquímico		30	200
Contador		40	20
Economista		40	05
Enfermeiro		30	500
Enfermeiro do trabalho		30	05
Engenheiro Ambiental		40	05
Engenheiro Agrimensor		40	05
Engenheiro Agrônomo		40	10
Engenheiro Civil		40	100
Engenheiro De Segurança do Trabalho		40	05
Engenheiro Eletricista		40	10
Engenheiro Florestal		40	05
Engenheiro Mecânico		40	05
Engenheiro Produção		40	05
Engenheiro de Tráfego		40	10
Engenheiro Sanitarista		40	05



Protocolo
09
Câmara Municipal de Porto Velho
PROTÓCOLO
Câmara
C.M.P.V.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° ____ DE ____ DE ____ DE 2015

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I

Especialista em Educação	Orientador Educacional	20 25 30 e 40	1.200
	Supervisor Educacional		
	Direção ou Administração e Planejamento Educacional		
	Nutricionista		
	Psicólogo		
	Técnico em Informática		
Farmacêutico		30	200
Fisioterapeuta		30	45
Fonoaudiólogo		40	20
Fiscal Municipal do Meio Ambiente		40	30
Fiscal Municipal de Obras		40	30
Fiscal Municipal de Posturas		40	80
Fiscal Municipal de Transportes		40	60
Fiscal Municipal de Tributos		40	60
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária		40	60
Geógrafo		40	05
Médico	Anestesiologista	20 E DE 40	800
	Angiologista		
	Cardiologista		
	Clinico Geral		
	Dermatologista		
	Do Trabalho		
	Endocrinologista		
	Endocrinopedia		
	Fisiatra		
	Gastroenterologista		
	Geriatra		
	Ginecologista/Obstetra		
	Infectologista		
	Mastologista		
	Nefrologista		
	Neurologista		
	Oftalmologista		
	Oncologista		
	Ortopedista		
	Otorrinolaringologista		
	Pediatra		
	Pneumologista		
	Psiquiatra		
	Radiologista		
	Traumatologista		
	Urologista		
Médico		20 E 40	



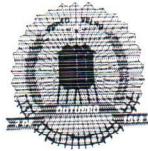
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° ____ DE ____ DE ____ DE 2015

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I

Médico Veterinário		20	4
Nutricionista		40	2
Odontólogo		30	20
Procurador		40	5
		20	
		25	
Professor		30	7.00
		e	0
		40	
	Escolar/Eduacional	40	
Psicólogo	Hospitalar	40	10
	Social	40	0
Técnico de Controle Interno		40	1
Técnico de Nível Superior*		40	0
Técnico de Regulação		40	0
Técnico em Planejamento e Operação de Transporte Multimodal		40	5
Terapeuta Ocupacional		40	1
Turismólogo		40	1
Zootecnista		40	0

(*) Cargo em extinção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° ____ DE ____ DE ____ DE 2015

ANEXO III

Atribuições Característica/Descrição Detalhada

CARGO: MÉDICO

ESPECIALISTA: ENDOCRINOPEDIATRIA.

Carga Horária: 40 horas semanais ou 20 horas semanais. As atividades do cargo, pela natureza ou em razão do interesse público, poderão ser desempenhadas em regime de plantão.

Forma de Seleção: Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.

Requisitos: Graduação em Medicina com Residencia reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC em Endocrinologia Pediátrica, Registro na Sociedade Brasileira de Pediatria/Endocrinologia (ou equivalente) e no Conselho da Classe.

Grupo da Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Descrição sumária das atribuições do cargo:

1. Atendimento Ambulatorial Especializado na rede municipal de saúde a tratar doenças endocrinológicas da infância como diabetes (tipo I e II), dislipidemias, alterações do crescimento, puberdade, tireoide, obesidade, além de acompanhamento especializado desde o nascimento até a entrada na idade adulta.
2. Atuar em sua especialidade, prestando socorro e atendimento em ambulatórios, postos de saúde e Pronto Socorro;
3. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.